



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 045.

Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores públicos municipais da carreira do Magistério, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores da rede pública de ensino, aumento salarial no percentual de 4,00% (quatro pontos por cento), no mês de junho de 2010, tendo como base de cálculo os vencimentos do mês de maio de 2010.

Parágrafo Único. O aumento mencionado no caput deste artigo, no percentual de 4,00% (quatro pontos por cento), abrange somente aos servidores da carreira do magistério dos níveis **PN1 40 HORAS, PN2 20 HORAS, PN2 40 HORAS, PN3 20 HORAS e PN3 40 HORAS**, incluindo-se aí os cargos em comissão de direção, vice-direção, coordenação e orientação.

Art. 2º. O aumento de que trata esta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos municipais.

Art. 3º. O aumento salarial será concedido mediante a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e declaração de que a despesa total com pessoal está compreendida dentro dos limites estabelecidos pelos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações pertinentes do Orçamento Municipal para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

GABINETE DA PREFEITURA, em 18 de junho de 2010.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO